



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

129  
126

LEI Nº 409/92 -A

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a considerar de "Utilidade Pública" Centro Comunitário de Ca-Te-Espero e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA  
DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" Centro Comunitário de Cate Espero". Fundado em 20 de agosto de 1989.

Art. 2º - Fica o referido Centro isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA, em 16/01/92.

  
ELSO PIMENTEL DE LIMA

Presidente

  
AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário

gbsb.

visto